



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, n° 92, 3° andar - Centro - CNPJ n°: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

PUBLICADO EM:

Jornal DOMM/AMM
Edição n° 3637
Data 07 / 11 / 2023
Página 82 e 83
Coluna 02 e 01
Ass. RA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º: 146/2023

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **ELETRO COMERCIAL ZW LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 51.072.017/0001-95, estabelecida em Joinville/SC, na Rua Pavão, n.º. 953, Bairro Costa e Silva, CEP: 89.220-618, neste ato, representada por seu representante legal, **Sra. Elisângela Wasilewski**, inscrita no C.P.F. n.º: 009.080.789-86, portadora da Carteira de Identidade n.º. 4130032 - SSP/SC, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º 132/2023, Pregão Eletrônico n.º: 055/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
- 1.2. O valor contratado pela administração é de **R\$334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)**.
- 1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.
- 1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

1

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586
3736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.11.06
15:30:10 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. Os materiais ofertados devem ser fabricados de acordo com as normas da ABNT.

2.3. Para os itens de 01 a 04, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato previamente à fabricação/montagem dos quadros, layout's contendo todas as informações técnicas de montagens dos quadros. Somente após a aprovação dos layout's, a Contratada estará autorizada a fabricar/montar os mesmos.

2.4. A natureza do fornecimento será por item.

2.5. Segue abaixo descrição detalhada dos materiais que constituem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT
1	<p>QGBT(*)</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas.</p> <p>A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Graude proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.</p>	UN.	1,00





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

2	<p>CCM1</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas.</p> <p>A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Graude proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.</p>	UN.	1,00
3	<p>CCM2</p> <p>Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas.</p> <p>A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro em atendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.</p>	UN.	1,00

3

RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05 863736674

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.11.06 15:30:46 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

4	<p>CCM3 Especificações técnicas: Todos os quadros deverão ser montados/confeccionados conforme critérios de diretrizes da NBR IEC 61439, NBR 5410 e NR 10, em suas versões atualizadas. A empresa fornecedora/montadora destes quadros deverá fornecer, juntamente com os quadros, atestado/certificado de montagem conforme diretrizes da NBR IEC 61439, bem como a certificação do fabricante do invólucro ematendimento à referida Norma. Grau de proteção mínimo IP-40, composto de moldura, espelho e porta com pintura preferencialmente na cor cinza (RAL 7032), eletrostática epóxi pó. Toda fabricação deve respeitar a NBR61439 e suas vertentes.</p>	UN.	1,00
---	--	-----	------

2.6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

2.6.1. Quando do fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá enviar juntamente com os materiais e as notas fiscais, o Laudo Técnico de Controle de Qualidade.

2.6.2. Os materiais que não vierem acompanhados pelo Laudo Técnico de Controle de Qualidade, não serão recebidos. Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do material. Todos os custos referentes aos Laudos Técnicos de Controle de Qualidade e qualquer outro serviço serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.6.3. O laudo técnico deve conter informações conclusivas referente ao controle de qualidade dos insumos, controle de processo de fabricação do produto, controle de qualidade do produto acabado, normas técnicas de fabricação do produto e parâmetros referente às especificações do produto e nos casos específicos a isolação elétrica e térmica.

2.6.4. Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do material.

2.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.7.1. Fica a CONTRATANTE isenta de qualquer custo de carga, transporte, embalagens, descarga, seguros, tributos ou custos que venham a incidir sobre os produtos constantes desta minuta e Termo de Referência.

2.7.2. O serviço de descarga dos materiais constantes no objeto do edital fica sob total responsabilidade da CONTRATADA, devendo providenciar todos os



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

recursos pessoais, de equipamentos e/ou materiais necessários para que o material seja depositado de acordo com orientações do fabricante.

2.7.3. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer material considerado defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não esteja de acordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no Edital, ou ainda, recusar qualquer material que tenha sido danificado na carga, transporte ou descarga, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

2.8. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO TÉCNICO

2.8.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor no certame deverá no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar o(s) Catálogo(s) Técnico(s) atualizado(s), ou seja, em sua última versão disponível pelo fabricante à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, estando o licitante sujeito a desclassificação, caso não seja cumprida a exigência.

2.8.2. Será viabilizada a análise do catálogo do licitante vencedor a todos aqueles participantes da sessão pública virtual. A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio do fiscal Flávio Cerdeira de Sales, fará a análise dos documentos, inclusive de sua autenticidade durante a sessão.

2.8.3. O laudo ou parecer que concluir pela desconformidade dos documentos ao objeto da licitação, apontará de modo completo as falhas identificadas a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa.

2.8.4. Após o parecer do fiscal do contrato o pregoeiro dará continuidade ao certame.

2.9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.9.1. A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia dos produtos.

2.9.2. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os materiais, a contar da efetiva data da entrega.

2.9.3. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação, incluindo despesas de transporte, deslocamento de pessoal, assistência técnica e troca de peças sem ônus para a contratante. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante para realizar a troca ou o reparo dos materiais.





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

2.9.4. Responsabilidade após o período de garantia: por um período de 5 (cinco) anos, a partir do fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de assistência técnica sobre quaisquer itens fornecidos que apresentarem falhas do tipo defeito de fabricação. No caso do reparo se mostrar inviável, a substituição deverá ser feita por itens com as mesmas características técnicas e qualidade dos itens originais, nunca em prazo superior a cinco dias úteis, a partir da solicitação.

2.9.5. A contratada deve fornecer treinamento qualificado para no mínimo 2 (dois) funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, atendendo a todas as necessidades de operação, manutenção e programação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela

6 RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.11.06
15:31:28 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento.

4.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis.

4.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4.1.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

4.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

4.2.2. Atender as normas técnicas da ABNT e INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade do(s) produto(s) a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.

7

**RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674**

Assinado de forma digital por
RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.11.06 15:31:42 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

4.2.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega/d Descarregamento do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

4.2.4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.2.5. As despesas de frete/d Descarregamento para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

4.2.6. Cumprir todas as obrigações constantes nesta minuta, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.2.8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita da seguinte maneira: CCM1, CCM2, CCM3 E QGBT, em até 90 (noventa) dias com o layout aprovado e mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizada à Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 83, bairro Centro

8

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.11.06
15:31:57 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, n° 92, 3° andar - Centro - CNPJ n°: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga. O endereço eletrônico desta secretaria é secretariafgadeobrasetransito@gmail.com, telefone: (37) 3329-1846.

5.3. O Município designou por meio da Portaria n° 5.220 de 02 de junho de 2023, o servidor Flávio Cerdeira de Sales para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Será informado no edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas.

5.4. Fica a contratante responsável pela adequação do ambiente para o recebimento dos materiais já mencionados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato.

9

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586373667
4
Dados: 2023.11.06
15:32:14 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

- 6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 6.8. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.01.26.17.512.0008.1.030.4.4.90.51 - Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93".

8.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço contratado.

8.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

8.4. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

10 RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736
674
Dados: 2023.11.06
15:32:29 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

8.6. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

8.7. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

8.8. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

8.9. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

8.10. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: (juridicoelicitacao@gmail.com).

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Nas hipóteses de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados neste item, na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

11 RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058637366
74
Dados: 2023.11.06
15:32:43 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

- 9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- 9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor ou compensado na garantia.
- 9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
 - b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
 - c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 132/2023 - Pregão Eletrônico n.º: 055/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, a autoridade competente designou através da PORTARIA Nº 5.220 DE 2 DE JUNHO DE 2023, o servidor:

12 RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586373667
4
Dados: 2023.11.06
15:33:00 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, n° 92, 3° andar - Centro - CNPJ n°: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

FLÁVIO CERDEIRA DE SALES, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, como representantes da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

12.6. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários a pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

13
RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por
RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736
674
Dados: 2023.11.06
15:33:15 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL**

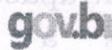
Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

Formiga (MG), 19 de outubro de 2023.

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2023.11.06
16:29:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE FORMIGA

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Contratante



Documento assinado digitalmente
ELISANGELA WASILEWSKI
Data: 20/10/2023 11:44:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELETRO COMERCIAL ZW LTDA

Elisangela Wasilewski
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.:

**RODRIGO
RIBEIRO**
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.11.06
15:33:35 -03'00'

